



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 19.779/17.

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o (a) Agente de Fiscalização Financeira da UR-14, nos autos do TC 19737/989/16-0 - APARTADO (**Entidade Beneficiária: Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos da Nova Lorena**), constatou, entre outros itens, as seguintes inconsistências na demonstração documental dos repasses e dos gastos efetuados pela entidade beneficiária:

- A análise dos documentos que comprovam as despesas teve por referência a data em que ocorreu o Carnaval, ou seja, os festejos carnavalescos (de 01 a 04/03/2014), e nesse aspecto verificamos as seguintes inconsistências:

a) Despesas realizadas quando já aconteciam os festejos e em data posterior aos mesmos, conforme mencionamos:

Credor: DC Comercial da Vila -- NF nº: 672, de 01/03/2014 -- valor: R\$ 165,00;

Credor: Bazar e Papelaria da Rosária Ltda -- ME -- NF nº: 000094, de 01/03/2014 -- valor: R\$ 42,55;

Credor: Bazar e Papelaria da Rosária Ltda -- ME -- NF nº: 000093, de 01/03/2014 -- valor: R\$ 873,55;

Credor: Helenice Francisco -- ME -- NF nº: 000002349, de 01/03/2014 -- valor: R\$ 669,00;

Credor: Julio Cesar da Silva Vitorino -- NF nº: 031, de 03/03/2014 -- valor: R\$ 1.080,00

WJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009411, de 03/03/2014 – valor: R\$ 11,50;

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009412, de 03/03/2014 – valor: R\$ 57,90;

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009410, de 03/03/2014 – valor: R\$ 23,54;

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009409, de 03/03/2014 – valor: R\$ 69,00;

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009408, de 03/03/2014 – valor: R\$ 22,00;

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009406, de 03/03/2014 – valor: R\$ 131,20;

Credor: Coimbra Materiais para Construção – NF nº:000009413, de 03/03/2014 – valor: R\$ 19,75;

Credor: Roseny Pereira Diniz Peças – NF nº 201, de 04/03/2014 – valor: R\$ 500,00;

Credor: Depósito Avenida Materiais de Construções Ltda-EPP – NF nº 000004240, de 06/03/2014 – valor: R\$ 1.755,34; (“Prestação de Contas” – fls. 35/48).

Diante das situações retro descritas, concluímos que a entidade não apresentou as comprovações na forma regulada pelas normas estabelecidas nas Instruções Consolidadas nº02/2008 c/c a Resolução nº 06/2014, restando prejudicada a confirmação da regularidade dos gastos; outrossim a ausência de demonstrativos financeiros impossibilitou a confirmação dos recursos repassados.

Resolve instaurar Processo Administrativo, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar eventual responsabilidade com relação aos repasses efetuados ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos da Nova Lorena no Exercício de 2014, permitindo-se o responsável pelo repasse e à empresa/entidade exercer o contraditório e ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo da Comissão Processo Permanente, constituída pelo Decreto nº 7.060/2.017.

Art. 3º. A Comissão, ao proceder a apuração do fato, deverá sugerir as conseqüências legais, inclusive, se o caso, verificar a possibilidade de aplicação das penalidades aos responsáveis pelos repasse e beneficiário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 31 de março de 2.017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.